

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº 149/2026

Altera a redação do Art. 51 da Resolução CREF14/GO-TO nº 147, que dispõe sobre os Procedimentos do Departamento de Orientação e Fiscalização.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de fiscalização, alinhando-os aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do devido processo legal administrativo;

CONSIDERANDO a importância de conferir um caráter primordialmente orientador à atividade de fiscalização, concedendo oportunidade para a regularização de pendências antes da aplicação de medidas sancionatórias mais gravosas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO, em Reunião realizada em 14 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 51 da Resolução CREF14/GO-TO nº 147 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. Constatada em fiscalização uma das seguintes irregularidades:

I - Pessoa jurídica funcionando sem o devido registro no CREF14/GO-TO;

II - Pessoa jurídica em funcionamento sem a presença de um Profissional de Educação Física devidamente habilitado e registrado no Sistema CONFEF/CREFs durante o seu horário de funcionamento;

O Agente de Fiscalização deverá notificar o estabelecimento, por meio de auto de infração, para que regularize a situação no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da notificação.

§ 1º Caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado no *caput*, o Agente de Fiscalização deverá proceder à suspensão cautelar das atividades do estabelecimento, com o lacre do local, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º A suspensão cautelar será aplicada imediatamente em situação de reincidência, não se aplicando o prazo estipulado no *caput*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Presidente Cref14/GO-TO

CREF 001934-G/GO

RESOLUÇÃO 149-2026 - Aprovada.pdf

Documento número #28122f28-9646-49f1-afa8-5b3016fcd6fc

Hash do documento original (SHA256): 3b14ed8b25221208f651fc6c58e2dec217b6431c09acbce38bb928e65e334457

Assinaturas



Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Assinou em 17 mar 2026 às 16:40:06

Log

- 17 mar 2026, 15:26:27 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 28122f28-9646-49f1-afa8-5b3016fcd6fc. Data limite para assinatura do documento: 16 de abril de 2026 (15:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mar 2026, 15:26:47 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 17 mar 2026, 16:40:06 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66744851017026 e longitude -49.25844066679557. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mar 2026, 16:40:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 28122f28-9646-49f1-afa8-5b3016fcd6fc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 28122f28-9646-49f1-afa8-5b3016fcd6fc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.